CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel (34) 3821.8455 e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - http://www.camarapatos.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos de Minas aprovou e eu, João Batista Gonçalves, Presidente, nos termos do art. 17, I, e, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta resolução regulamenta o ingresso, a permanência, os direitos e as obrigações dos estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
 - Art. 2° O programa de estágio tem como objetivos:
- I complementar o ensino e a aprendizagem dos estudantes, por meio de experiências práticas supervisionadas;
- II contribuir para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais alinhadas às necessidades do setor público;
- III proporcionar aos setores da Câmara suporte técnico, por meio de profissionais em formação, alinhando as atividades às áreas de atuação acadêmica;
- IV estimular a inserção dos estudantes no mercado de trabalho, com foco no desenvolvimento de valores éticos e sociais.
- Art. 3º O programa de estágio da Câmara Municipal poderá ser realizado por alunos de nível técnico, graduação e pós-graduação, nas seguintes modalidades:
- I estágio obrigatório, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
- II estágio não obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- § 1º O estágio previsto nas hipóteses dos incisos I e II não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo indispensável a formalização de Termo de





Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052 Tel (34) 3821.8455 e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

c-mail: <u>camai apatos@camai apatos.mg.gov.br</u> = http://www.camai apatos.mg.gov.br

Compromisso entre a Câmara Municipal, o estagiário e a instituição de ensino, em conformidade com as disposições legais.

- § 2º Caso a instituição de ensino a qual o estagiário estiver matriculado ainda não possuir convênio com a Câmara Municipal, este poderá ser formalizado antes do Termo de Compromisso.
- § 3º O estagiário deverá manter-se matriculado durante todo o período de duração do estágio e com frequência regular em curso de educação superior ou técnico, reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

- Art. 4º O ingresso no programa de estágio ocorrerá mediante processo seletivo público, conduzido pela Câmara Municipal, podendo ser realizado por uma ou mais das seguintes modalidades:
- I seleção por títulos: avaliação baseada na análise de documentos acadêmicos, experiências profissionais e atividades extracurriculares relacionadas;
- II prova objetiva: avaliação por meio de questões de múltipla escolha sobre temas pertinentes à área do estágio;
- III entrevista técnica: avaliação da capacidade de comunicação e do conhecimento prático relacionado à vaga.
 - Art. 5° O edital de seleção deverá conter, no mínimo:
 - I modalidade de seleção adotada;
 - II critérios de classificação e eliminação;
- III informações sobre carga horária, duração do estágio e valor da bolsa de complementação educacional;
- IV percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme legislação vigente;
 - V prazos e procedimentos para inscrição;
- VI data, local e horário das provas, entrevistas ou entrega de documentação;
 - VII prazo para interposição de recursos e divulgação dos resultados finais;
 - VIII formulário de inscrição.
 - Art. 6° Os critérios de pontuação para seleção por títulos incluirão:
- I publicações científicas ou técnicas na área de atuação: 1 (um) pontos por publicação, limitado a 3 (três) pontos;
- II estágios em outros órgãos públicos: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, limitado a 2 (dois) pontos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052



Tel (34) 3821.8455
e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

- III experiências profissionais (estágio ou vínculo empregatício) correlatas à área de atuação do estágio: 0,5 (meio) ponto, a cada 6 (seis) meses, limitado a 2 (dois) pontos;
- IV cursos de especialização na área de atuação pretendida: 0,5 (meio)
 ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos;
- V- monitorias e projetos de extensão: 0,5 (meio) ponto, a cada 6 (seis) meses, limitado a 1 (um) ponto.
- § 1º Em caso de empate na pontuação em qualquer das etapas, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
- § 2º O candidato não poderá utilizar o mesmo vínculo, experiência profissional ou curso para pontuar em mais de um item.
 - Art. 7º No caso de seleção por prova objetiva, o edital deverá especificar:
 - I conteúdo programático detalhado, conforme a área de atuação;
 - II critérios de correção, nota mínima para aprovação e peso das questões;
 - III –informações sobre recursos contra o gabarito e resultados preliminares.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A solicitação de vagas de estágio será formalizada pelos setores da Câmara por meio de formulário próprio disponível no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A disponibilização de vagas de estágio fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira.

- Art. 9° Compete ao supervisor do estágio:
- I acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II avaliar o desempenho do estagiário por meio de relatório próprio disponível no Anexo II desta Resolução, a cada 6 (seis) meses;
 - III emitir parecer final sobre o cumprimento do estágio.
 - Art. 10. Os estagiários terão direito a:
- I bolsa de complementação educacional mensal proporcional à carga horária, com valores definidos no edital;
 - II auxílio-transporte, com valores definidos no edital;
- III seguro contra acidentes pessoais, com cobertura mínima obrigatória, disponibilizado, preferencialmente, pela instituição de ensino;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052 Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

- IV recesso remunerado de 30 dias anuais, preferencialmente durante as férias escolares;
 - V abono de uma falta anual por ocasião de seu aniversário.
 - Art. 11. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - I conclusão do período previsto no Termo de Compromisso;
 - II solicitação do próprio estagiário;
 - III desempenho insuficiente;
 - IV descumprimento de normas internas ou do Termo de Compromisso;
 - V interrupção da matrícula na instituição de ensino.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. O prazo máximo de duração do estágio será de dois anos, exceto para pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.
- Art. 13. As despesas decorrentes do programa de estágio correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira.
- Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.
- Art. 15. Ficam revogadas as Resoluções nº 239, de 23 de fevereiro de 2006 e nº 254, de 3 de fevereiro de 2009.
 - Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

João Batista Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

^{*} PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 343/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052 Tel (34) 3821.8455 e-mail: <u>camarapatos@camarapatos.mg.gov.br</u> – http://www.camarapatos.mg.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO							
Setor				•			
Área de estágio							
Supervisor			Cargo				
Horário de estágio			Duração prevista (meses)				
Atividades a serem de	senvolvidas	:					
Curso/Área	Período/ Série	Nível			Nº vagas		
1ª opção		Graduação/Técnico		Pós-Graduação			
2ª opção		Graduação/Técnico		Pós-Graduação			
3ª opção		Graduação/Técnico		Pós-Graduação			
Habilidades do estagiário, desejáveis para o desenvolvimento das atividades							
Justificativa da solicitação							
Estágio Remunerado: () Sim () Não							
US	O EXCLUS	SIVO DA DIVIS	ÃO DE C	ONTABILIDADE			
Declaro haver dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer face ao requerimento.							
Ass. Divisão	de Contabi	ilidade		Data://	_		
USO EXCLUSIVO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL							
Autorizo o(s) estágio de estudante(s) NÃO SIM QUANTIDADE							
Ass. Presidente da Câmara Data:/					-		



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052 Tel (34) 3821.8455

e-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS ANEXO II - FICHA PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTAGIÁRIO

Estagiário(a):						
Setor:						
Supervisor:						
A avaliação deverá ser feita, posicionar	ndo o estagiár	io dentro da r	ealidade atual,			
oferecendo a ele a perspectiva de adec	quar-se ao aml	piente profission	nal, corrigindo			
distorções e promovendo o melhor aproveita	amento do estág	io.				
	Notas					
Critérios para avaliação	Sempre	Às vezes	Nunca			
I Assiduidade / Pontualidade						
II Iniciativa / Participação						
III Dedicação / Interesse pelo trabalho						
IV Produtividade						
V Responsabilidade						
VI Qualidade do Trabalho / Exatidão						
VII Trabalho em equipe						
VIII Proatividade						
Solicita a manutenção/prorrogação do Termo de Compromisso () NÃO () SIM						
Justificativa:						
Em caso de prorrogação do Termo de	Compromisso.	será necessário	realizar nova			
solicitação à Presidência da Câmara Municip	-					
Identificação do supervisor / chefia imediata						
,						
Nome:						
Cargo:						
Data / / Ass. do Superv	isor / Chafia ima	odiata				
Data/ Ass. do Supervisor / Chefia imediata						



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BNFPL-VT5T4-GLPYV-Y4327

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Joao Batista Goncalves (CPF ***.811.316-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/BNFPL-VT5T4-GLPYV-Y4327

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate